



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar o imóvel de matrícula nº 75.626, de propriedade do Município de Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 75.626 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 21.695,68m² (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em duas áreas distintas, assim caracterizadas:

I - ÁREA A (A desmembrar):

Uma área de terras urbana com superfície de 2.722,09m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situada à Rua Arnoldo Uhry, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste na extensão de 32,30 metros confronta-se com Rua Arnoldo Uhry, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 76,54 metros confronta-se com área B (remanescente), segue formando ângulo interno de 119°02'00", ao sudeste na extensão de 35,98 metros confronta-se com área B (remanescente), segue formando ângulo interno de 61°28'47", ao nordeste na extensão de 94,00 metros confronta-se com propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 89°29'13".

II - ÁREA B (remanescente):

Uma área de terras urbana com superfície de 18.973,59m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situada à Rua Arnoldo Uhry, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste na extensão de 58,20 metros confronta-se com Rua Arnoldo Uhry, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 246,12 metros confronta-se com propriedades de Município de Lajeado e de Caixa Econômica Federal (Residencial Novo Tempo 2), segue formando ângulo interno de 85°30'39", ao sudeste na extensão de 88,63 metros confronta-se com propriedade de Centro Social das Escolas Profissionalizantes Trezentos de Gideon, segue formando ângulo interno de 95°00'08", ao nordeste na extensão de 145,19 metros confronta-se com propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, segue formando ângulo interno de 118°31'13", ao noroeste na extensão de 35,98 metros confronta-se com área A (a desmembrar), segue formando ângulo interno de 240°58'00", ao nordeste na extensão de 76,54 metros confronta-se com área A (a desmembrar), encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'00". Observações: Existência de faixa não edificante de 14,00 metros dentro do imóvel, junto a todo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

perímetro da área, relativo a área de isolamento de cemitério. Existência de faixa não edificante relativa à linha de transmissão de energia elétrica da RGE-Sul, de 40,00 metros de largura, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir matrícula própria junto ao Registro de Imóveis de Lajeado do imóvel descrito no Art. 1º, inciso I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 10.282, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2018.

Expediente: 7919/2016.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o desmembramento de área do Município de Lajeado, localizada no Bairro Santo Antônio.

A área desmembrada servirá de local para instalação da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Santo Antônio e ampliação do cemitério dos Bairros Santo Antônio e Jardim do Cedro.

A proposta já havia sido votada e aprovada no ano de 2016, resultando na Lei nº 10.282, de 07 de dezembro de 2016. Contudo, à época, não foi observado, na elaboração do memorial descritivo e dos mapas, a faixa não edificante de 14 metros que deve circundar a área destinada ao cemitério, conforme dispõe o Art. 192, caput da Lei nº 7.650/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Dessa forma para que se possa dar andamento à devida averbação junto ao Registro de Imóveis se faz necessário a revogação da Lei 10.282, de 07 de dezembro de 2016, tendo em vista não atender aos requisitos da demanda em face da área real, a ser considerada com as medidas anteriormente não computadas.

Dessa feita, o novo projeto de lei atende os requisitos legais de ocupação de solo, contemplando a faixa não edificante, assim solicitamos a análise e aprovação do anexo projeto de lei.

Atenciosamente,

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

LOCAL: Rua Arnaldo Uhry, Bairro Santo Antônio
Lajeado/RS

MATRÍCULA: 75.626

SUPERFÍCIE: 21.695,68m²

ÁREA A: (A desmembrar)

Uma área de terras urbana com superfície de 2.722,09m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situada à Rua Arnaldo Uhry, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste na extensão de 32,30 metros confronta-se com Rua Arnaldo Uhry, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 76,54 metros confronta-se com área B (remanescente), segue formando ângulo interno de 119°02'00'', ao sudeste na extensão de 35,98 metros confronta-se com área B (remanescente), segue formando ângulo interno de 61°28'47'', ao nordeste na extensão de 94,00 metros confronta-se com propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 89°29'13''.

ÁREA B: (Remanescente)

Uma área de terras urbana com superfície de 18.973,59m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situada à Rua Arnaldo Uhry, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste na extensão de 58,20 metros confronta-se com Rua Arnaldo Uhry, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 246,12 metros confronta-se com propriedades de Município de Lajeado e de Caixa Econômica Federal (Residencial Novo Tempo 2), segue formando ângulo interno de 85°30'39'', ao sudeste na extensão de 88,63 metros confronta-se com propriedade de Centro Social das Escolas Profissionalizantes Trezentos de Gideon, segue formando ângulo interno de 95°00'08'', ao nordeste na extensão de 145,19 metros confronta-se com propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, segue formando ângulo interno de 118°31'13'', ao noroeste na extensão de 35,98 metros confronta-se com área A (a desmembrar), segue formando ângulo interno de 240°58'00'', ao nordeste na extensão de 76,54 metros confronta-se com área A (a desmembrar), encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'00''.

Observações:

Existência de faixa não edificante de 14,00 metros dentro do imóvel, junto a todo o perímetro da área, relativo a área de isolamento de cemitério.

Existência de faixa não edificante relativa à linha de transmissão de energia elétrica da RGE-Sul, de 40,00 metros de largura, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo.

Lajeado, 07 de junho de 2017.

Rafael Zanatta
Rafael Zanatta
Secretário Municipal do
Planejamento e Urbanismo

Roberto Gonçalves de Azevedo
Roberto Gonçalves de Azevedo
CAU A24130-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - RS	
APROVAÇÃO	
Parecer Técnico nº	455-02/18
Expediente nº	7919/2016
Em	24, 04, 18
Juçara Ferri	
Eng. Agrônoma CREA/RS 00141342	
Secretaria do Meio Ambiente	

PROVADO - SEPLAN
M. Mun. de Lajeado - RS
Data 16/06/2017
Ex. Nº 7919/2016
Angela M. S. S. Rego
Angela M. S. S. Rego
Muita - CAU A7775-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

